

O DIREITO E A LEI/O DREDD OU: COMO EU APRENDI A DEIXAR DE ME PREOCUPAR E AMAR A FALTA DE DEMOCRACIA

THE RIGHT AND THE LAW/DREDD OR: HOW I LEARNED TO STOP WORRYING AND LOVE THE LACK OF DEMOCRACY

CAIO DE CAMUS ARAÚJO LIMA¹

Resumo: A democracia é uma bonequinha de porcelana bonita e delicada. O funcionamento de suas estruturas (e infraestruturas [e superestruturas]) depende de uma característica muito volátil: a satisfação. Satisfação, no caso, de toda uma série de personagens políticos: população de uma nação (em seus mais diversos níveis); instituições públicas e privadas nacionais (que são, de certa forma, controladas por certos indivíduos da população); agentes externos (públicos e privados) internacionais, globais, interplanetários (levando em conta tanto colônias espaciais terráqueas quanto espécimes alienígenas); máquinas sencientes de múltiplas capacidades, seres interdimensionais e, claro, a satisfação particular do roteirista (tanto de quadrinhos quanto da vida [como eu e você acabamos sendo]). Quando se faz uma comparação entre a nossa realidade com obras literárias² do estilo das histórias de Dredd, a questão democrática das instituições judiciárias de MegaCity Um, seus limites auto/alter-impostos e o caráter possivelmente absurdo das suas resoluções passam a ser um ótimo elemento de contraposição com a questão de nossas instituições judiciárias, seus limites auto/alter-impostos e o caráter possivelmente absurdo de suas resoluções..

Palavras-chave: quadrinhos; ativismo; democracia; Dredd.

¹ Formando em Direito na Universidade do Estado do Amazonas, Manaus (AM), Brasil. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2370576120481017>. Email: caiodecamus@gmail.com

² Aproveitando a oportunidade, data vênua ao douto jornalista, comentarista e especialista de quadrinhos João “Nerd Reverso” Cruz, quanto à sua abalizada opinião acerca da incompatibilidade de uso da terminologia *literatura* às obras em quadrinhos (Cruz, 2017). Tendo em vista a discordância do presente autor com a citada afirmação, o artigo a seguir irá considerar quadrinhos como uma forma de literatura, mesmo que esse entendimento possa vir a violar a terceira lei de Ultra (MDM, 2014) e, conseqüentemente, submeter o presente autor deste artigo à categoria de não-caçador (Cruz, 2016).

Abstract: Democracy it's a beautiful and delicate porcelain doll. The operation of it's structures (and substructure [and superstructure]) depends on a very volatile characteristic: satisfaction. Satisfaction, on this case, of a large number of political characters: the nation's population (concerning all of it's levels); public and private institutions (that are, in some way, controlled by certain individuals of the population); external (public and private) international agents, global agents, interplanetary agents (taking the off-planet [man-made and extraterrestrial] colonies on account); intelligent machines of all sorts, inter-dimensional beings and, of course, the private satisfactions of the comic writer (or of the life's writers [such as you and I]). When you do a comparison between our reality and literature works such as the Dredd's comics, the democratic issue of MegaCity One's judiciary institutions, their self/alter-imposed limits and the possible absurd idea of it's resolutions becomes a great contrapositive argument to relate with our judiciary institutions, their self/alter imposed limits and the possible absurd idea of it's resolutions.

Keywords: comics; activism; democracy; Dredd.

1 INTRODUÇÃO

Democracia, como toda a boa mudança, é um produto da insatisfação.

Olhando para ela, em seu formato consolidado (ou tão consolidado quanto achamos poder ser) pelos anos de *tentativa e erro* que vem se estendendo desde o começo de sua formulação, é bem fácil pensar que foi uma consequência natural de uma série de eventos sequenciais, e não uma ruptura de estruturas extremamente rígidas para sua época.

Tomando como exemplo a revolução francesa de 1789. O relativo fracasso nas incursões militares no século dezoito, onde a “monarquia francesa perdeu todas as guerras que participou dentro de território europeu, conseguindo algo como vitória somente em conflitos de áreas remotas como contra a independência americana” (Fehér, 1990, tradução nossa), em conjunto com os problemas financeiros vindos das disputas, levaram o antigo Regime Francês a sofrer uma séria crítica na eficiência do seu formato de poder monárquico. Fehér apresenta que, “inspirados pelo exemplo britânico de parlamentarismo, assim como as conquistas da Revolução Americana” (Fehér, 1990, tradução nossa) parte das elites começaram a argumentar que “nesse contexto de crise de legitimidade na missão e estrutura básica do Estado, a porta estava aberta para certos elementos da elite começarem a fazer argumentos radicais: de que a nação inteira, e não

somente setores privilegiados, precisavam ser “representados”, junto com o rei, no grande trabalho de regeneração política que viria a seguir” (Fehér, 1990, tradução nossa) . E quando se fala em ampliar a representatividade em um governo que se caracteriza por sua centralização de poder, principalmente um poder que não sentia a necessidade de possuir legitimação popular para sua manutenção, o choque de contradições acaba por possibilitar (e causar) uma mudança nas estruturas de uma sociedade.

Só que a simples escolha de representantes por uma população, como proposto e aplicado em regimes a partir de então, não seria elemento suficiente para conter, novamente, o elemento chave do que criou a democracia: a insatisfação.

Para demonstrar isso, vamos tomar um exemplo mais recente, como a primavera árabe.

Primeiramente é necessário *sublinhar* que a primavera árabe foi um movimento extremamente complexo, sendo necessário artigos bem mais específicos para poder descrever e analisar todos os seus acontecimentos, seus motivos e desdobramentos. Portanto, que tal fazermos isso de forma literal (inclusive indo contra as diretrizes dos anais do CIDIL³)?

A primavera árabe foi um movimento extremamente complexo, sendo necessário artigos bem mais específicos para poder descrever e analisar todos os seus acontecimentos, seus motivos e desdobramentos⁴.

Esse não é um desses artigos, aliás.

O que não impede que sejam feitos comentários sobre eventos que aconteceram no Egito, mais especificamente a sequência de governos Mubarak/Morsi/al-Sisi.

De forma extremamente rápida e rasteira, “a Revolução de 25 de Janeiro [de 2011] teve sucesso ao depor [o então ditador egípcio Hosni] Mubarak [que estava no poder desde 1981]” (Charleaux, 2018), por meio de “manifestações antigovernistas, aparentemente encorajadas por protestos de rua da Tunísia que haviam causado a a rápida saída do Presidente Ben Ali” (BBC, 2018, tradução nossa).

³ Com todo o respeito às regras das diretrizes de se usar itálico para dar destaque, mas isso não permitiria o uso da piada do rodapé seguinte.

⁴ Caso o leitor queira sublinhar junto, sinta-se a vontade para fazer isso no texto anterior. Recomendo usar lápis.

Com isso, são convocadas eleições que acabam por eleger, com pequena margem de diferença, Mohamed Morsi, em junho de 2012 (BBC, 2013). “Mas desde que Morsi assumiu o posto, o descontentamento aumentou gradativamente no Egito. Parte da população dizia-se pouco satisfeita com as mudanças ocorridas durante o período pós-revolucionário no Egito e acusou a Irmandade Muçulmana de tentar proteger seus próprios interesses” (BBC, 2013) o que resulta na “suspensão da Constituição e a convocação de novas eleições presidenciais” (BBC, 2013) e detenção de Morsi (BBC, 2013), por parte de forças militares encabeçadas pelo chefe das Forças Armadas Abdul al-Sisi, que se tornaria presidente apenas dez meses depois (BBC, 2019, tradução nossa).

Por mais que diversos fatores regionais e internacionais (de expressões políticas religiosas e financeiras) tenham influenciado esse desfile de sucessões, um ponto que é possível visualizar sem uma análise mais aprofundada seria de que: o mero resultado de eleições democráticas, em casos de falta de representatividade de governos, não é o suficiente para manter a estabilidade de projetos políticos institucionais.

Mas qual é a importância dessa análise histórica para/com a questão democrática em Dredd?

2 A IMPORTÂNCIA DA ANÁLISE HISTÓRICA PARA/COM A QUESTÃO DEMOCRÁTICA EM DREDD

É preciso entender que a história, enquanto ciência, trabalha tanto com os clássicos registros de instabilidade franceses quanto com os mais recentes egípcios. Já a literatura permite explorar o tempo de uma forma bastante criativa, possibilitando ao artista criar um porvir absurdo (porém fictício) como uma crítica a um presente e passado realistas (e talvez tão absurdos quanto).

Como representante da literatura, a cronologia em Dreed, por exemplo, teria como base as expectativas que seus desenhistas e roteiristas iniciais, do final da década de 70⁵, teriam sobre um futurístico vigésimo segundo século.

⁵ O que faz com que o uso da conjugação em “futuro do pretérito” finalmente possa fazer sentido, futuro-pretêricamente falando...

Em uma retrospectiva⁶ mostrada no oitavo capítulo de *The cursed land*, em 2070 teria ocorrido uma grande disputa entre potências internacionais, chamada de Guerras Atômicas, onde o Estados Unidos sofreu uma grande baixa devido a retaliações por ter iniciado o uso de armamento nuclear. O Presidente Booth, responsável pelo apertar do botão vermelho, sofreu grandes críticas por parte da população devido a política belicosa e as mortes que acabaram derivadas desse acontecimento (Wagner, 2006, p. 56).

Figura 1 – Trecho da história *The cursed earth*



Fonte: *Complete case files 2* p. 56 (formato digital)

Descrição: Sequência de quadrinhos onde Dredd mostra o ex-presidente Booth e inicia a retrospectiva a partir de uma lembrança da população protestando frente a Casa Branca

Por conta disso, o povo começa a conchamar pelos “Juizes! Criados geneticamente para serem *rígidos* - porém justos” (Wagner, 2006, p. 56, tradução nossa, respeitados os grifos da obra original), que tomam o poder, julgam e condenam o então Presidente, a partir da Declaração de Julgamentos, como culpado por crimes de guerra (Wagner, 2006, p. 56) na decisão do que foi conhecida como Julgamento de Salomão, onde “somente os juizes poderiam ter proposto uma sentença que fosse *justa*” (Wagner, 2006, p. 57, tradução nossa, respeitados os grifos da obra original).

⁶ O que seria a apresentação de *atos anteriores* de um hipotético *futuro* imaginado a *trinta anos atrás*. Algo como um “pretérito” do “futuro do pretérito”, o que faz com que essas linhas temporais estão ficando cada vez mais cronologicamente mutantes...

Figura 2 – Trecho da história *The cursed earth*

Fonte: *Complete case files 2* pg. 56 (formato digital)

Descrição: Sequência de quadrinhos que mostra a continuação da retrospectiva, com os Juízes condenando o ex-presidente Booth.

Figura 3 – Trecho da história *The cursed earth*

Fonte: *Complete case files 2* pg. 57 (formato digital)

Descrição: Sequência de quadrinhos que mostra a continuação da retrospectiva, com os Juízes decidindo a pena do ex-presidente Booth no Julgamento de Salomão.

Dessa forma, nos trinta anos seguintes, os Juízes então conseguem consolidar o seu poder como instituição, centralizando a criação e aplicação da lei, criando a famosa prerrogativa tripartite do juiz, que abrange as funções de “Júris...Executores...Juízes” (Dreed, 2012).

No caso do personagem principal dessa série de histórias, o Juiz Dredd, este seria a expressão máxima da justiça, a *face* pura e simples da Lei.

...

E eu estou sendo bem literal nesse ponto. Uma das sátiras que acompanham o personagem é a notável ausência do desenho completo do seu rosto, que constantemente aparece parcialmente coberto pelo seu capacete policial, ou uma máscara, ou por outra ferramenta de roteiro como os cantos da moldura do quadrinho.

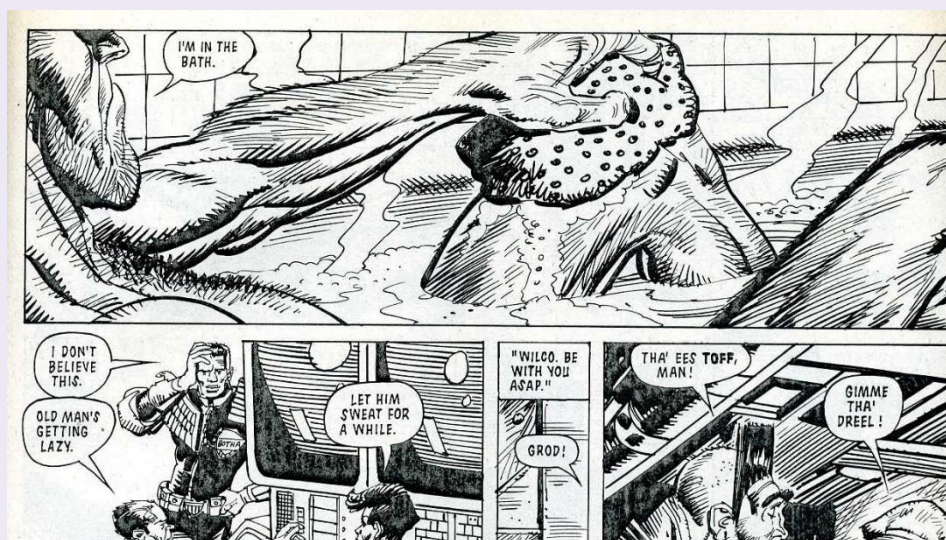
Figura 4 – Trecho da história *Antique car heist*



Fonte: *Complete Case Files 1* pg. 33 (formato digital)
Descrição: Placa com os dizeres “Censurado” impede a visão do rosto de Dredd

Figura 5 – trecho da história *The face-change crimes*

Fonte: *Complete Case Files* 1 pg. 259 (formato digital)
 Descrição: Máscara utilizada por Dredd

Figura 6 – Trecho da história *In the bath*

Fonte: *Complete Case Files* 13 pg. 55 (formato digital)
 Descrição: Rosto de Dredd aparece parcialmente cortado pelo canto superior esquerdo da moldura do quadrinho

Dessa forma, a despersonalização da figura do juiz possibilita que qualquer atitude ou decisão tomada por ele seja correta por excelência, pois sem benefício de dúvida ele é

a lei, e não um agente interpretador dela (algo que ele mesmo repete com frequência durante os quadrinhos).

Figura 7 – Trecho da história *The cursed earth*



Fonte: *Complete Case Files 2* pg. 23 (formato digital)

Descrição: Dredd exclama “E eu sou a Lei! Soltem eles!” (tradução nossa, respeitados os grifos da obra original)

Figura 8 – Trecho da história *The cursed earth*



Fonte: *Complete Case Files 2* pg. 63 (formato digital)

Descrição: Dredd exclama “E eu sou a Lei!” sentado em sua motocicleta (tradução nossa, respeitados os grifos da obra original)

Figura 9 – Trecho da história *The cursed earth*

Fonte: *Complete Case Files* 2 pg. 273 (formato digital)

Descrição: Dredd exclama “Eu sou a Lei agora - E é melhor você acreditar!” (tradução nossa, respeitados os grifos da obra original)

E as leis são, no mínimo, draconianas. Desde interrogatórios exaustivos (Wagner, 2005, p. 257) até a retirada da camada superficial da pele (Wagner, 2005, p. 299), a lei se faz cumprida nos mínimos detalhes e em toda a sua força, não importando muito justificativas para tal ação, ou se isso criaria algum malefício ao acusado.

Figura 10 – Trecho da história *The face-change crimes*

Fonte: *Complete Case Files* 1 pg. 257 (formato digital)

Descrição: Sequência mostrando interrogatório dos irmãos Tooley

Figura 11 – Trecho da história *Firebug*



Fonte: *Complete Case Files 1* pg. 299 (formato digital)

Descrição: Dredd explica ao suspeito de que a máquina irá retirar a camada externa da pele, para procurar por traços de agentes químicos incendiários.

Até mesmo quando o Juiz tenta prevenir uma tentativa de suicídio, ele utiliza o seguinte argumento (WAGNER, 2005, p. 286):

Figura 12 – Trecho da história *Full earth crimes*



Fonte: *Complete Case Files 1* pg. 286 (formato digital)

Descrição: Dredd pede para que o cidadão não cometa suicídio se jogando do prédio, pois sujar a rua seria um delito.

Na página seguinte, o Juiz explica a motivação da rigidez da lei, citando a teoria das janelas quebradas (WAGNER, 2005, p. 287)

Figura 13 – Trecho da história *Full Earth Crimes*



Fonte: *Complete Case Files* 1 pg. 287 (formato digital)

Descrição: Dredd explica que, deixando com que os pequenos crimes aconteçam, a progressão seria de que, sem perceber, as pessoas já estariam cometendo homicídios.

Dessa forma, fica claro que, na visão de Dredd, a lei serve para proporcionar ordem. E, sendo ordem o objetivo a ser alcançado, qualquer impedimento para isso pode ser sobrepujado.

3 A QUESTÃO DEMOCRÁTICA EM DREDD

Apesar das críticas veladas das primeiras edições, a democracia começa a ser trabalhada como tema principal a partir da história *Letter from a democrat*, onde um grupo de indivíduos decide invadir um canal de televisão e sequestrar momentaneamente os apresentadores para apresentar a mensagem da organização auto-denominada Tendência Democrática (Wagner, 2009, p. 389), conclamando um retorno imediato aos princípios democráticos, onde a população se encarregaria de controlar os

Juízes, e não o contrário. Quando as forças judiciárias chegam no prédio, os manifestantes recusam a oferta de se renderem, então são alvejados e mortos pelos Juízes (Wagner, 2009, p. 392).

As cartas, que dão nome ao título da história, são uma série de páginas, escritas por uma das manifestantes e deixadas ao seu marido, como forma de explicação dos motivos por ter realizados essas ações, onde ela prevê que acabaria morrendo por conta dos seus atos (Dreed, 2009, p. 388), relembra de uma situação onde um dos seus filhos foi duramente reprimido por ter jogado uma bola na cabeça de um Juiz (Wagner, 2009, p. 388 e 389) e se pergunta “Que tipo de mãe poderia ficar parada e ver seus bebês crescendo e se tornando pessoas assustadas e oprimidas como nós?” (Wagner, 2009, p. 393, tradução nossa).

Figura 14 – Trecho da história *Letter from a democrat*



Fonte: *Complete Case Files* 9 pg. 389 (formato digital)

Descrição: Manifestante relembra da ocasião em que o seu filho tinha sido reprimido por um Juiz.

Figura 15 – Trecho da história *Letter from a democrat*

Fonte: *Complete Case Files* 9 pg. 393 (formato digital)
Descrição: Trechos da carta deixada pela manifestante.

O medo, então, começa a ser um elemento de discussão nas histórias. No *Reasons to be fearful*, os Juízes se utilizam de um “raio amplificador de medo”, tecnologia que causa alucinações e pânico nos seus alvos (Wagner, 2008, p. 52), juntamente com um elaborado plano envolvendo um juiz disfarçado de médico (Wagner, 2008, p. 55 e 56), para convencer um apresentador de que as visões aterradoras que estava enfrentando seriam uma resposta subconsciente aos ataques e críticas que ele fazia, durante o seu programa de televisão, aos juízes. Dessa forma, eles conseguem dissuadir o apresentador de continuar fazendo isso, levando o mesmo a pedir desculpar pelo seu comportamento.

Figura 16 – Trecho da história *Reasons to be Fearful*



Fonte: *Complete Case Files 11* pg. 56 (formato digital)
Descrição: O apresentador se desculpa pelas críticas feitas aos Juízes.

Como continuação do tema “democracia”, a história *Revolution* se passa após os acontecimentos de *Letter from a democrat*, onde o que restou do grupo de pró-democratas, fazendo uma apresentação televisionada, relembra o episódio ocorrido, onde quatro integrantes do grupo, apesar de não terem ferido ninguém nem terem causado iniciado confronto direto com os Juízes, acabaram mortos pelas forças da Lei e da Ordem (Wagner, 2008, p. 71). Ainda reafirmando o caráter pacífico e as intenções democráticas do grupo, a porta-voz ainda faz uma conclamação para a população de integrarem a uma marcha até a sede da Justiça, como forma de protesto (Wagner, 2008, p. 71).

Os Juízes, decidindo permitir a marcha, resolvem sabotar os seus líderes. Dredd, então, é requisitado para liderar as ações para frustrar os planos da Tendência Democrática. Recebe uma carta branca do Juiz-Chefe para fazer o que fosse necessário, Dredd pergunta se estaria incluso nas possibilidades o sobrepujamento da lei. Recebe, então, como resposta:

Figura 17 – Trecho da história *Revolution*

Fonte: *Complete Case Files 11* pg. 75 (formato digital)

Descrição: Perguntado se poderia exceder a lei, o Juiz-Chefe responde que, nesse caso, a lei seria escrita por Dredd.

Partindo desse entendimento, Dredd resolve utilizar de vários subterfúgios, desde acusações de bigamia (Wagner, 2008, p. 77), uso de privação de sono (Wagner, 2007, p. 80), notícias falsas (Wagner, 2008, p. 82) e ameaças veladas de colocar os filhos de um dos manifestantes na Academia de Direito para se tornar um futuro juiz (Wagner, 2008, p. 85). No final, Dredd ainda usa de infiltração no movimento com o objetivo de realçar os ânimos e tornar a passeata (anteriormente pacífica) violenta, conseguindo assim uma justificativa de reprimir as pessoas que estivessem lá.

Conseguindo dispersar os populares da marcha, o Juiz-Chefe, então, resolve fazer uma transmissão na televisão, onde faz o seguinte discurso:

Cidadães, não é sempre que um Juiz tem que admitir que estava errado. Agora eu faço essa admissão.

Contra a minha melhor interpretação, eu permiti que a Marcha de hoje fosse em frente. Se os acontecimentos repugnantes que todos nós testemunhamos são um exemplo de como a democracia funciona, então eu acredito que todos vocês aprenderam uma lição valiosa.

Liberdade é um ideal magnífico, mas liberdade demais é algo perigoso. Sim, nossas leis são duras. Sim, nossas liberdades estão sujeitas a certas restrições. Não porque nós queremos que seja dessa forma – e sim porque *deve ser* dessa forma.

Os eventos dessa tarde demonstraram somente com clareza o que acontece quando nós relaxamos o nosso controle rígido. Se não fosse pela pronta ação de meus juizes, não haveria como saber que devastação poderia ter caído sobre essa cidade – tudo em nome da democracia.

Portanto, permitam-me não ouvir reclamações. Permitam-me não ouvir suas vozes contra nós. Permitam-me, em vez disso, *louvar* pelos *verdadeiros* guardiões de nossa liberdade – os leais filhos e filhas do Dept. de Justiça.

E, acima de tudo, permitam-me não ouvir essa conversa tola de democracia. *A democracia está morta. A revolução acabou* (Wagner, 2008, p. 92, tradução nossa, respeitados os grifos originais).

Seguindo o tema democrático, o protagonista recebe uma carta na história *A letter for judge Dredd*, onde uma criança faz perguntas como: o motivo pelo qual, apesar de haverem tantas prisões (e dos juízes serem tão competentes) a taxa de crimes não diminuía; se isso era devido ao aumento de pessoas cometendo crimes ou porque mais atitudes e ações começaram a ser consideradas crimes pelos juízes; e se os juízes não teriam medo de cometer nem mesmo o menor erro (Wagner, 2017, p. 543 e 544). Quando descobre que a criança foi assassinada por um manifestante com danos cerebrais (causados pelas agressões realizadas, por Juízes, durante a marcha), as repercussões do acontecido acabam por criar dúvidas em Dredd acerca da legitimidade que a instituição judiciária teria frente a população.

Figura 18 – Trecho da história *A letter for judge Dredd*



Fonte: *Complete Case Files 13* pg. 545 (formato digital)

Descrição: A criança fala sobre a agressão que o pai do seu colega sofreu nas manifestações.

Figura 19 – Trecho da história *A letter for judge Dredd*

Fonte: *Complete Case Files 13* pg. 546 (formato digital)
Descrição: A criança é atacada pelo pai do seu colega.

Com isso, na história *Nightmares*, Dredd resolve propôr uma votação, onde a população decidiria qual era melhor forma de se organizarem politicamente, com o seguinte discurso:

É muito fácil esquecer que nós somos, antes de tudo, servidores do povo ...e quando decidimos que tínhamos o dever de impor a nossa vontade – [...] quando nós fizemos leis a despeito dos cidadãos, em vez de ter seu consentimento... foi nesse momento em que nós nos tornamos errados.
Porque governo sem consenso é ditadura (Wagner, 2010, p. 45, tradução nossa).

Mas a importância no consentimento do Judiciário quanto a forma de organização política da sociedade não é uma exclusividade da literatura ficcional.

4 A QUESTÃO DEMOCRÁTICA NO ATUAL DIREITO BRASILEIRO

Carlos Alexandre de Azevedo, em seu livro *Dimensões do ativismo judicial do STF*, discorre uma série de análises acerca do ativismo judicial (a interferência do Judiciário nos outros Poderes) no decurso de nossa história.

Primeiramente ele conecta o ativismo ao aumento da relevância política do poder judiciário, encarando esse fenômeno como uma demonstração de força que vem tendo uma crescente desde o estabelecimento do Judiciário como um analista da Constituição, tanto no Brasil (Azevedo, 2014, p. 21) quanto no resto do mundo, apresentando o ativismo judicial em países como Estados Unidos da América (Azevedo, 2014, p. 30), Alemanha (Azevedo, 2014, p. 63) e Itália (Azevedo, 2014, p. 69).

A sua teoria acerca do ativismo se relaciona com as características que compõem a sua definição de ativismo jurídico, sendo ele o:

exercício expansivo, não necessariamente ilegítimo, de poderes político-normativos por parte de juízes e cortes em face dos demais atores políticos, que:

(a) deve ser identificado e avaliado segundo os desenhos institucionais estabelecidos pelas constituições e leis locais;

(b) responde aos mais variados fatores institucionais, políticos, sociais e jurídico-culturais presentes em contextos particulares e em momentos históricos distintos;

(c) se manifesta por meio de múltiplas dimensões de práticas decisórias (Azevedo, 2014, p. 99).

Por mais que a na metodologia do colega seja interessante, uma primeira e rápida crítica que eu faria a essa definição seria quanto a primeira característica, sobre a necessidade de identificação e avaliação segundo os “desenhos institucionais estabelecidos pelas constituições e leis locais”(Azevedo, 2014, p. 25). Por mais que eu entenda a motivação do escritor, de que não seria justo (nem cientificamente acurado) fazer uma análise de culturas, conjuntura históricas e leis diferentes a partir de nossas próprias culturas/conjunturas históricas/leis, ainda cabe uma crítica quanto ao modo de avaliação, pois (na minha humilde opinião) faz escapar um detalhe importante e anterior ao próprio elemento. Seria de que, ainda que se use essas bases para se fazer uma análise, a questão é que a estrutura que irá realizar essa análise continua sendo, por assim dizer, própria do operador do direito.

Ou seja, por mais que o material a ser trabalhado lhe seja alheio, as ferramentas ainda são as suas próprias. E quando eu digo próprias, eu quero dizer uma série de técnicas que, trabalhadas ao longo de gerações de jurisprudência, doutrina e formulação de leis, formam a concepção de direito do analista. Por mais que os limites do ativismo tenham que ser baseados, pelo menos no nosso formato de legalidade, em regramentos restritivos (e cuja criação ou modificação estaria fora do alcance do judiciário), a análise

ainda seria baseado em ferramentas cientificamente legalistas, e produzidas por operadores do direito (e para operadores de direito).

Dessa forma, a decisão de deixar com que os juízes decidam como interpretar seus próprios limites no “poder de interpretar” é, senão levemente incoerente e falha, bastante perigosa⁷.

Essa questão é importante para poder analisar criticamente o posicionamento de juízes quanto ao seu ativismo.

Luís Roberto Barroso, por exemplo, no seu artigo *Judicialização, Ativismo Judicial e Legitimidade Democrática*, diz que o ativismo judicial seria, diferente da judicialização:

uma atitude, a escolha de um modo específico e proativo de interpretar a Constituição, expandindo o seu sentido e alcance. Normalmente ele se instala em situações de retração do Poder Legislativo, de um certo descolamento entre a classe política e a sociedade civil, impedindo que as demandas sociais sejam atendidas de maneira efetiva (Barroso, 2009, p. 22).

O que é uma análise correta. O Judiciário vem expandindo a sua atuação política no vácuo que o Legislativo, na falta de produção de regras específicas de assuntos constitucionais, e o Executivo, na sua falta de aplicação de políticas públicas, vem faltando para/com a população.

E é sublime que Judiciário venha a se utilizar dessas atuações como forma de aplicar justiça.

Só que a questão é que...

Ele continua sendo um poder constituído de forma não-democrática. E mais, com pouquíssimo ou nenhum controle de suas ações por parte da população (com poucas exceções como o tribunal do júri [e mesmo assim com todas as ressalvas que esse procedimento possui])

E isso acaba, também, se tornando algo perigoso.

Mas...

Como seria possível resolver essa problemática?

⁷ E eu não quero jogar o trabalho do rapaz no lixo. As análises políticas, sociológicas e históricas, que compõem o senso de multidisciplinaridade que o autor trabalha na sua obra, são interessantes, mas também são sempre colocadas de forma complementar à análise principal, que é da lei pelo Direito.

5 A RESPOSTA DE COMO SERIA POSSÍVEL RESOLVER A PROBLEMÁTICA DE REPRESENTATIVIDADE E LEGITIMIDADE NO ATIVISMO JUDICIAL

...

...

...

.....

...sinceramente?

Não sei.

Mas eu sei como foram resolvidos nas histórias do Juiz Dredd.

6 COMO OS PROBLEMAS DE REPRESENTATIVIDADE E LEGITIMIDADE NO ATIVISMO JUDICIAL FORAM RESOLVIDOS EM DREDD

Após a proposição de Dredd para que fosse realizada de uma votação popular com objetivo de decidir a organização política de MegaCity Um, os cidadãos acabam se deparando com uma escolha difícil, demonstrada na segunda parte da história *Twilight's Last Gleaming*:

A escolha era clara-

Controle judicial...

Ou democracia.

O punho de ferro da lei e a certeza da retribuição. Regras duras e que muitos nem conseguiam entender. A arma e o cassetete.

Ou -

Regramento de um governo eleito, com fazedores de lei e mantenedores dela separados, cada um balanceando o poder do outro.

Algo que a maioria dos cidadãos nunca havia conhecido (Wagner, 2018, p. 335, tradução nossa, respeitada a formatação de texto original).

No final?

Apenas trinta e cinco por cento dos cidadãos exerceram seu direito de voto dado por Dreus.[...] de quarenta e três milhões de votos realizados, trinta e três por cento votaram em ambas as opções * click * e, portanto foram cancelados.

Nove por cento votaram pelos * click *democratas... e sessenta e oito por cento pelos Juízes (Wagner, 2018, p. 338, tradução nossa).

E o resultado acabou por legitimizar a continuidade do controle judiciário.

Ou seja, entre a dura vida que já conheciam e uma possível vida que nunca tinham experimentado, os habitantes de MegaCity Um decidiram pela primeira.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A minha humilde opinião é de que, assim como acontece com essa população fictícia, o brasileiro nunca soube bem o que é democracia.

Para fins de experimentação, imagine uma outra colônia fictícia, que pagou para se tornar independente (e que ainda deixou um filhote da metrópole anterior no governo). E que, quando se tornou uma república (por meio de um golpe militar), acabou dominada por uma centralização entre os dois estados economicamente relevantes da época. Até que o restante dos estados se reúne para escolher um representante próprio. Que acaba dando um golpe e instalando uma ditadura. Imagine mais alguns momentos turbulentos de democracia, que depois são seguidos por outro golpe militar, que se torna outra ditadura. E depois dela, uma democracia onde representantes não representam e poderes sem representação entram em cena para tentar fazer isso.

Não é difícil que os habitantes dessa hipotética nação acabem sem entender o que é, e nem como uma democracia funciona.

Já em relação ao Brasil...

Não sei. Talvez tenhamos democracia algum dia desses. Até lá, é só deixar de se preocupar e passar a amar a falta dela.

REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. Judicialização, Ativismo Judicial e Legitimidade Democrática. *Anuario Iberoamericano de Justicia Constitucional*. Madrid, volume desconhecido, n. [13], p. [17-32], mês desconhecido 2009.

BBC. Egypt profile - Timeline. S.l., 7 jan. 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-africa-13315719>. Acesso em: 25 fev. 2019

BBC. Militares anunciam afastamento do presidente do Egito; constituição é suspensa. S.l., 3 jul. 2013. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/07/130703_queda_morsi_lgb. Acesso em: 25 fev. 2019

CAMPOS, Carlos Alexandre de Azevedo. *Dimensões do ativismo judicial do Supremo Tribunal Federal*. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2014.

CHARLEAUX, João Paulo. Como os revolucionários egípcios avaliam a própria revolução. S.l., 4 fev. 2018. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2018/02/04/Como-os-revolucion%C3%A1rios-eg%C3%ADpcios-avaliam-a-pr%C3%B3pria-revolu%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 10 nov. 2018

CRUZ, João Paulo. Agora, se você diz "você é um idiota" e você continua ouvindo o idiota, aí... você não veio aqui pra caçar!. S.l., 15 jan. 2016. Twitter:@nerdreverso. Disponível em: <https://twitter.com/nerdreverso/status/688010505320005632>. Acesso em: 10 nov 2018

CRUZ, João Paulo; KLEBER, Ivomar. PLENO 2017 E VOCÊ AINDA NESSA PORRA? S.l. 11 jan. 2017. Twitter:@nerdreverso @Ivokleber . Disponível em: <https://twitter.com/nerdreverso/status/819190031076257794>. Acesso em: 10 nov. 2018

DREDD. Direção: Pete Travis, Produção: Alex Garland; Andrew Macdonald; Allon Reich. Johnesburgo (África do Sul) Londres (Inglaterra) : Paris Filmes, 2012. Formato digital disponível na locadora do Falecido.

FEHÉR, Ferenc. *The French Revolution and the Birth of Modernity*. Berkeley: University of California Press, 1990. Disponível em: <https://publishing.cdlib.org/ucpressebooks/view?docId=ft2h4nb1hg;brand=eschol>. Acesso em: 10 nov 2018

MDM. Terceira lei de Ultra. S.l.: Melhores do Mundo, data de criação pouco ou quase desconhecida. Twitter: @thethales Disponível em: <https://twitter.com/thethales/status/633354238475825152?lang=en>. Acesso em: 10 nov 2018

WAGNER, John *et al.* The Complete Case Files 001. edição 1. Oxford: Rebellion, dec. 2005.

WAGNER, John *et al.* The Complete Case Files 002. edição desconhecida. Oxford: Rebellion, feb. 2006.

WAGNER, John *et al.* The Complete Case Files 003. edição desconhecida. Oxford: Rebellion, april. 2006.

WAGNER, John *et al.* The Complete Case Files 009. edição desconhecida. Oxford: Rebellion, april. 2009.

WAGNER, John *et al.* The Complete Case Files 011. edição desconhecida. Oxford: Rebellion, april. 2008.

WAGNER, John *et al.* The Complete Case Files 013. edição desconhecida. Oxford: Rebellion, april. 2017.

WAGNER, John *et al.* The Complete Case Files 015. edição desconhecida. Oxford: Rebellion, april. 2018.